

19.04 de 31.7.49

processo nº 6/949

117



Estado de Mato-Grosso



Lei nº 263, de 31 de agosto de 1949.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Executivo a conceder um auxílio de Cr \$ 20.000,00, a Banda de Música, desta Capital, dirigida pelo Snr. Inácio Constantino de Siqueira, e ao Centro Artístico Musical, desta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio, à Banda de Música, desta Capital, dirigida pelo Senhor INÁCIO CONSTANTINO DE SIQUEIRA, e ao Centro Artístico Musical de Cuiabá, na importância de Cr \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para cada um dos beneficiados.

Artigo 2º - O orçamento do exercício de 1950, consignará no título próprio, recursos para atender às despesas decorrentes desta lei.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de agosto de 1949, 128º da Independência e 61º da República.

Muniz de Azevedo
Engenheiro